



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO DE CONCURSO

O Código Eleitoral estabelece no seu artigo 425º-A a realização de um novo recenseamento eleitoral geral, em curso no país, e cujo termino está previsto para o dia 2 de Março do corrente ano.

Por força do mesmo dispositivo legal, o referido recenseamento deverá ser auditado por uma entidade externa, idónea e competente, seleccionada pelo Governo, precedendo concurso e ouvidos previamente a Comissão Nacional de Eleições e os partidos políticos.

A auditoria sobre o recenseamento eleitoral geral visa, de entre outros aspectos:

- Aferir a conformidade do sistema implementado face aos requisitos legais, designadamente, o estatuído no Código Eleitoral e o regime jurídico da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE), aprovado pela Lei nº 22/VII/2008;
- O sistema de segurança da base de dados;
- A identificação e fiabilidade dos controlos de acesso à base de dados estabelecidos que permitam assegurar que determinada informação é acessível somente por aqueles que possuam as devidas credenciais.

Para o efeito, o Ministério da Administração Interna informa aos interessados que se encontra aberto, desde a data da primeira publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* e até o dia 3 de Março do corrente ano, concurso público para seleccionar e contratar uma empresa, nacional ou estrangeira, para a realização da referida auditoria ao recenseamento eleitoral geral, em curso.

O dossier de concurso público, incluindo **Termos de Referência** e **Programa**, encontra-se disponível na Direcção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral onde pode ser adquirido, de forma gratuita, directamente ou através do e-mail auditoriaREG@dgape.gov.cv.

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia, aos 5 de Fevereiro de 2008. – O Director de Gabinete, *José Henrique Moreno Mendes*.

(118)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ONIBIZ CABO VERDE, SA”.

SEDE: 1. Avenida de São Vicente, Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia.

2. O conselho de administração, sem dependência do consentimento de outros órgãos sociais, poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e ainda criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território de Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Prestação de serviços de consultoria e auditoria, marketing, publicidade, edição de publicações, mediação imobiliária, intermediação na compra e venda de empresas, avaliação de empresas, elaboração de estudos de mercado e de viabilidade de empresas, angariação de capital e financiamentos, contabilidade e apoio à gestão, sistemas de informação, comunicação e software, comércio de hardware e software, educação e diversão infantil, formação e selecção de recursos humanos, comercialização, importação e exportação de materiais de construção, consumíveis de escritórios, electrodomésticos, mobiliário, artesanato e decoração, têxteis, calçados e acessórios, equipamento informático e de telecomunicações, concessão do sistema, metodologia e conhecimentos a terceiros em regime de contrato de franquia.

2. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda com objecto diversos do seu.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 1.500.000\$00, representado por 2.500 acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma e são todas nominativas.

Mesa da Assembleia-Geral.

Presidente: Luís Filipe Cavaco.

Secretário: Luís Filipe Monteiro de Carvalho.

Conselho de Administração:

Presidente: Marco Aurélio Ribeiro Lamas.

Administradores: Pedro Miguel Gonçalves Pereira dos Santos, Paulo Manuel Felgueiras Lamas, António Manuel Godinho Ribeiro, Rui Manuel Gonçalves Perreira dos Santos.

Fiscal Único:

Efectivo: Adriano Torres da Silva.

Suplente: Maria Helena Alves de Oliveira Diogo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de:

a) De dois administradores;

b) De mandatários ou procuradores da sociedades, nos precisos, termos e respectivos mandato ou procuração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(119)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “INDUSTRIA AGRO-ALIMENTAR DE CABO VERDE, SA”.

SEDE: Vila Ribeirão Chiqueiro, freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, ilha de Santiago-República de Cabo Verde, podendo, mediante deliberação da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer localidade e, mediante simples deliberação da gerência, proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências quando e onde o julgar mais conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividade de importação e exportação, gestão de mato-douro, abate e desmanche de animais destinados ao consumo humano, fabrico de produtos de charcutaria, distribuição e comercialização da carne e de produtos derivados da indústria de charcutaria.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro representado por 5.000 acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

Administração da sociedade é confiada ao administrador único, nomeado pela assembleia-geral:

Administrador Executivo: Senhor José Manuel Moreno.

FORMA DE OBRIGAR: Basta a assinatura do administrador único, salvo estipulação em contrário da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(120)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MASTER ACCOUTING, SOCIEDADE UNIPESSOAL,
LDA”.

SEDE: Achada Santo António, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde, podendo criar delegações, filiais, sucursais, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Prestação de serviços de contabilidade; consultoria; assessoria fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista; auditoria, e ainda importação, exportação de bens, produtos, equipamentos, relacionados com a sua actividade.

2. A sociedade poderá dedicar-se a formação profissional nas áreas acima referidas.

3. Representações das sociedades comerciais.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Rogério dos Santos Barbosa.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Osvaldina da Silva Salomão Barbosa.

Naturalidade: Rio Janeiro, Brasil.

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Rogério dos Santos Barbosa.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(121)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas da sociedade por quotas denominada “SISIL CABO VERDE, LDA” com sede nesta cidade, Achada de Santo António com o capital de 14.879.860\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1009/2001/05/29;

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 3º

CAPITAL: 14.879.860\$00, integralmente realizado em dinheiro, distribuído da seguinte forma:

- SISIL – Sociedade Ibero Suíço de Intercâmbio, Importação e Exportação, Lda” – 4.463.958\$00;
- Amílcar Braz Andrade Martins – 2.975.972\$00;
- João Paulo de Oliveira Lopes Ferro – 2.975.972\$00;
- Leontino Augusto Gama Guerra – 2.231.979\$00;
- Alcina Maria da Cruz Pimentel Gama Guerra – 2.231.979\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(122)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “JORGE DE ANDRADE VAZ VARELA, IMPORTAÇÃO E RESTAURAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: 1. Achada de São Filipe - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia geral.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

O exercício de actividade turísticas, importação e exportação, de materiais de construção civil, viaturas, acessórios e peças auto, materiais e equipamentos para restaurante e snack-bar, boutique, géneros alimentícios, bebidas, refrigerantes, produtos de beleza, perfumaria, roupa e calçado, indústria e transformação de matérias primas para construção, prestação de serviços de restauração, snack bar e boutique.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Jorge de Andrade Vaz Varela.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e concelho de Santa Catarina.

Residência: Assomada - Santa Catarina.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Jorge de Andrade Vaz Varela.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou do procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(123)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PAVILAR – Decorações e especialidades, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Palmarejo, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto:

- a) Indústria e montagem de mobiliários e tecto falso;
- b) Prestação de serviços de carpintaria e marcenaria;
- c) Representações das sociedades comerciais.

CAPITAL: 300.000\$00. realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: André Avelino Delgado Silva Semedo.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Soares de Carvalho Semedo.

Naturalidade: Freguesia de S. Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio André Avelino Delgado Silva Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente André Avelino Delgado Silva Semedo ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(124)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONFECÇÕES NOVO HORIZONTE, LDA”.

SEDE: 1. Avenida Che Guevara – Fazenda, Cidade da Praia.

2. Por deliberação da Assembleia-Geral, a sociedade poderá a sede ser deslocada dentro do, mesmo Concelho ou para Concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto:

Importação de matérias-primas, corte e costura de roupas de homens e senhoras, vendas de fardamento escolares para crianças, empresas públicas e privadas.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 150.000\$00.

TITULAR: Manuel António Comes.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Fátima Rosa Pereira Gomes.

Naturalidade: Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe - Fogo.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: Artemiza Pereira Comes.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Manuel António Gomes.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente ou por um procurador com procuração bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(125)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ELECTROTECNIA – DE CABO VERDE, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Cidade das Praia, podendo por decisão da assembleia-geral criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Prestação de serviços de electricidade, telecomunicações e automatização;
2. Importação e comercialização de material e equipamentos eléctricos, telecomunicações e materiais de construção;
3. Importação e comercialização de equipamentos e consumíveis de informática;
4. Importação e comercialização de sistemas e equipamentos de energias renováveis;
5. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades, congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Jorge dos Santos Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achadinha - Praia; 1.700.000\$00;
- Elísio Alberto Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada de São Filipe - Praia; 1.650.000\$00;
- Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria José Silva Rodrigues Pires Barbosa, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 1.650.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura dos sócios, ou de um procurador com poderes para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(126)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LA IMPIANTI, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Fazenda - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

- a) O comércio geral de importação, exportação, de géneros alimentícios, bebidas, materiais de construção civil, eléctricos e electrónicos, veículos automóveis, motociclos, peças e acessórios auto;
- b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motociclos, acessórios e peças auto;
- c) Mediação imobiliária, compra, venda, permuta e/ou arrendamento de imóveis;
- d) A prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de automóveis e/ou motociclos, com e/ou sem condutor;
- e) Indústria e transformação de inertes para construção civil;
- f) Representações de sociedades comerciais.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%, no valor de 500.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Luca Arosio.

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Monza, Itália.

Residência: Lissone, Itália, de passagem pela Vila de Sal-Rei, Boa Vista.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Luca Arosio.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente Luca Arosio.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(127)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: IDEAL – COMUNICAÇÕES, LDA”.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, ilha Santiago e pode estabelecer qualquer tipo de representação onde tal se justifique, designadamente, delegações regionais ou locais, escritórios, e/ou, estabelecimentos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Produção áudio-visuais;
- b) Marketing & publicidade;

c) Cobertura de Eventos;

d) Consultoria e assessoria;

e) Rádio-difusão;

f) Edição e publicação;

g) Comercialização de produtos e serviços nas áreas de comunicação e imagem;

h) Decoração de espaço.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Elsa Maria Moniz Vaz, solteira, maior, natural de São Lourenço dos Órgãos, concelho de Santa Cruz, residente em Ponta de Agua - Praia; 168.000\$00;
- Maria Dulce Freire Saches, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada Mato - Praia; 166.000\$00;
- Aliria Pereira Fernandes, solteira, maior, natural São Lourenço dos Órgãos, concelho de Santa Cruz, residente em João Teves, concelho de Santa Cruz; 166.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Elsa Maria Moniz Vaz.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(128)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade por quotas denominada “NORVIA CV – Consultores de Engenharia, Lda.”, com sede cidade da Praia C.P.381, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2262/2007/02/14;

Em consequência, altera-se o artigo 4º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 10.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- “NORVIA – Consultores de Engenharia, SA”; 5.100.000\$00;
- “ECOVIÇÃO – Tecnologias de Maio Ambiente, Lda.”; 1.900.000\$00;
- João Paulo Lopes Spencer; 1.500.000\$00;
- Sebastião Augusto Bernardes Ribeiro; 1.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(129)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “RESTAURANTE PANORAMA – MARIA ALICE FARIA DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Rua Serpa Pinto, cidade da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade do país por decisão da sócia única.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte no país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A prestação de serviços de restauração e turismo.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Maria Alice Faria de Almeida Pereira Barbosa.

Estado Civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com Mário Alberto Barbosa Salomão.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia.

Residência: Praça Alexandre Albuquerque, cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Maria Alice Faria de Almeida Pereira Barbosa.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente ou do procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(130)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “PARADISE, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS-SOCIEDADE UNIPESSOAL, Lda.”.

SEDE: 1. Fazenda, cidade da Praia.

2. Poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou o estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Organização e produção de eventos;
- b) Compra, venda e aluguer de multimédia;
- c) Prestação de serviços diversos, designadamente, na área de divulgação publicitária.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Ricardo Bruno Teixeira Semedo.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Tomar, Portugal.

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Ricardo Bruno Teixeira Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(131)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: AGUATECH – AGUA & TECNOLOGIA, LDA”.

SEDE: 1. Várzea da Igreja, concelho de São Domingos, freguesia de São Nicolau Tolentino.

2. Mediante simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para outro local, no mesmo concelho ou em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços com as seguintes actividades:

Actividade Principal: Manutenção de furos de captação de água, reparação e manutenção de bombas submersíveis verticais e multicelulares, fornecimento e instalação de bombas submersíveis e os respectivos quadros de comando e protecção, ensaios de bombagem de furos, captação de água do mar para dessalinizadores, fornecimento e montagem de dissalinizadores, fornecimento e instalação de depuradoras de água, canalização de água de baixa e alta pressão.

Outras actividades: Estudos geofísicos para localização de furos de água, fiscalização de obras e perfuração, canalização, e ensaios de bombagem e outras obras hidráulica. Comércio por grosso, importação de máquinas industriais e comerciais, seus acessórios e consumíveis. Representações comerciais.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%-2.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ana Maria Lavínia Paturca, solteira, maior, natural de Sibiu, Roménia, residente na Várzea da Igreja - São Domingos; 1.700.00\$00;
- Maria Estefânia de Lourdes Teixeira de Andrade, solteira, maior, natural de São Lourenço, S. Filipe, ilha do Fogo residente em Palmarejo – Praia; 1.650.000\$00;
- Maria de Fátima Afonseca Cruz Rodrigues, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Filomeno Ferreira Rodrigues, natural de São João Baptista, Boa Vista, residente em Colégio, São Domingos; 1.650.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelas sócias.

FORMA DE OBRIGAR: Basta a assinatura de duas gerentes, sendo porém, suficiente a assinatura de uma delas para os actos de mero expediente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(132)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ACCIVE INSURANCE CABO VERDE, SA”.

SEDE: 1. Avenida de São Vicente, Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia.

2. O conselho de administração, sem dependência do consentimento de outros órgãos sociais, poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e ainda criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território de Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Mediação de seguros e concessão do sistema, metodologia e conhecimentos a terceiros em regime de contratos de franquia.

2. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda com objecto diversos do seu.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 1.500.000\$00, representado por 2.500 acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma e são todas nominativas.

Mesa da Assembleia-Geral.

Presidente: Luís Filipe Cavaco.

Secretário: Luís Filipe Monteiro de Carvalho.

Conselho de Administração:

Presidente: Marco Aurélio Ribeiro Lamas.

Administradores: Paulo Manuel Felgueiras Lamas, Pedro Miguel Gonçalves Pereira dos Santos, Rui Fernando dos Santos Pupo e José Carlos Teófilo Filipe.

Fiscal Único:

Efectivo: Adriano Torres da Silva.

Suplente: Maria Helena Alves de Oliveira Diogo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de:

a) De dois administradores;

b) De mandatários ou procuradores da sociedade, nos precisos termos do respectivo mandato ou procuração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(133)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CV GLOBAL – NEGOCIOS IMOBILIARIOS, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, cidade da Praia.

2. Por deliberação da assembleia-geral a sede da sociedade poderá ser deslocada livremente dentro do concelho e concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma assembleia criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação, em qualquer local do país ou do estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

a) Compra e venda de terrenos rústicos e urbanos;

b) Construção civil e obras públicas;

c) Intermediação nos negócios imobiliários;

d) Organização e promoção de eventos de natureza técnica e cultural.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Pedro Mendes Teixeira, viúvo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina residente em Lisboa - Portugal; 100.000\$00.

- Júlio César Rocha Monteiro, casado em regime de comunhão de adquiridos com Ana Rachel Maia Gomes Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e residente em Lisboa - Portugal 100.000\$00;

- Clotilde Nandi Soares Pinto, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Pinto, natural da República de Angola, residente em Luanda - Angola; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois gerentes a menos que se trate de actos de mero expediente, caso em que a assinatura de apenas um será suficiente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(134)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LANDIM & FILHOS, CONSULTÓRIO MEDICO, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Cidade das Praia, podendo, por deliberação da assembleia-geral, criar delegações, representações, ou transferir a sua sede para qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços da saúde.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em equipamentos.

SOCIOS E QUOTAS:

- Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, casada no regime de comunhão de adquiridos com Luís José Tavares Landim, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 450.000\$00;

- Luís José Tavares Landim, casado no regime de comunhão de adquiridos com Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, natural de Santiago Maior - Santa Cruz, residente em Achada de Santo António - Praia; 450.000\$00;

- Luís Alexandre Lopes Landim, solteiro, maior, natural de Portugal, residente nos Estados Unidos da América; 50.000\$00;

Cíntia Iolanda Lopes Landim, menor, solteira, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas do(s) gerente (e) e/ou dos sócios maioritários.

Encontra-se depositado o relatório elaborados nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(135)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GARCIA E ALMEIDA CONSTRUÇÃO, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Cidade das Praia, podendo abrir delegações sucursais, ou outras formas de representação, em qualquer ponto do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Construção Civil;
- b) Mediação e promoção imobiliária;
- c) Arquitectura e estabilidade;
- d) Importação e comercialização de materiais e equipamentos de construção civil. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo segundo do contrato, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 362.787\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Ermelindo Almeida, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Achada Mato - Praia; 181.394\$00;
- Carlos Simplício Mendes Garcia, casado no regime de comunhão com Edna Mendes Garcia, natural de Tarrafal, residente em França; 181.393\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura de um dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CEC.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(136)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “EMPREENDEMENTOS ST'AUBYN, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Rua da UCCLA, cidade da Praia, podendo por decisão da assembleia-geral criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Exploração e venda de serviços de hotelaria e restauração em Santiago e em qualquer parte do território nacional, podendo no cumprimento destes objectivos promover a construção de hotéis, part'hotéis, restaurantes, residenciais e moradias.

CAPITAL: 6.0000.000\$00, realizado em espécie e em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Mariella ST 'Aubyn Figueiredo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Murdeira, ilha do Sal; 2.000.000\$00;
- Maria Filomena ST'Aubyn de Figueiredo, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Alto de Santo António, São Vicente; 2.000.000\$00;
- Amélia Maria ST'Aubyn de Figueiredo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 2.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Amélia Maria ST' Aubyn de Figueiredo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da sócia gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(137)

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia catorze de Janeiro de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D — trinta e quatro, a folhas sessenta e oito verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DE SÃO VICENTE”, com sede em Mindelo — São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Promoção e desenvolvimento do associativismo interassociativo. Promoção de formações e intercâmbio entre jovens.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Janeiro de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(138)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor Nº 1309 – FRANGO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”;
- c) Que foi requerida pelo nº um de dia 7 de Janeiro do corrente, por Francisco Gualdino Oliveira;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 10/2008

Artigo.....	40\$00
Artigo.....	30\$00
Artigo.....	150\$00
Soma	220\$00
C.G.J. 10%	22\$00
Artº 18, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma total	247\$00

São: (duzentos o quarenta e sete escudos)

Elaborado no termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “FRANGO – Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal Limitada” celebrada por contrato particular, matriculada sob o nº 1309 na Conservatória de São Vicente.

DOCUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL

Francisco Gualdino Oliveira, NIF 154995533, divorciado, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, S. Antão, residente na cidade do Mindelo, portador do Passaporte no NK2808586, emitido pelo governo holandês, em 4 de Janeiro de 2006;

Declara que nos termos dos artigos 110º, nº 1, 111º, nº 3, e 336º do Código das Empresas Comerciais, constitui uma sociedade por quotas unipessoal que se regerá nos termos das cláusulas seguintes e do documento anexo, firmando igualmente pelo declarante e que faz parte integrante do presente documento:

Cláusula Primeira

A sociedade denominar-se-á “FRANGO – Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 255015186, é por tempo indeterminado e terá a sua sede social em Vila Nova, na cidade do Mindelo, concelho de São Vicente, freguesia de Nossa Senhora da Luz.

Cláusula Segunda

O objecto social da sociedade será importação, exportação, comércio grossista e retalhista de produtos alimentícios, bebidas e artigos diversos, representações.

Cláusula Terceira

O capital social da sociedade será de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constitui uma quota pertencente ao sócio único Francisco Gualdino Oliveira, divorciado, natural da Ilha de Santo Antão, NIF 154995533.

Cláusula Quarta

O ano social é o civil.

Cláusula Quinta

A gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio único Francisco Gualdino Oliveira, divorciado, natural de Santo Antão, que desde já fica nomeado gerente com dispensa de caução, obrigando a sociedade com a sua assinatura.

Cláusula Sexta

O outorgante declarou que o presente documento constitui a tradução fiel da sua vontade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(139)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1313 – “BAÍA DO MONTE VERDE – Complexo Turístico e Imobiliária, S. A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário do dia 11 de Janeiro do corrente, por Carlos Alberto Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 42/2008

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “BAÍA DO MONTE VERDE – Complexo Turístico e Imobiliário, Sociedade Unipessoal, Limitada” matriculada na Conservatória de São Vicente sob o nº 1313.

DOCUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL

Carlos Alberto Lopes, NIF 110847318, casado em regime de comunhão de adquiridos com Risoleta Fernandes Silva Lopes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente na cidade do Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 108473, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, em 3 de Agosto de 2007;

Declara que nos termos dos artigos 110º, nº1, 111º, nº 3, e 336º do Código das Empresas Comerciais, constituiu uma sociedade comercial por quotas unipessoal, a qual se regerá nos termos das cláusulas seguintes e do documento anexo, firmando igualmente pelo declarante e que faz parte integrante do presente documento:

Cláusula Primeira

A sociedade denominar-se-á “BAIA DO MONTE VERDE – Complexo Turístico e Imobiliário, Sociedade Unipessoal Lda.”, NIF nº 252140125, e é por tempo indeterminado e terá a sua sede social na Rua Santo António, nº 18, cidade do Mindelo, concelho de São Vicente, freguesia de Nossa Senhora da Luz.

Cláusula Segunda

O objecto social da sociedade será compra e venda de terrenos, infra-estruturação e urbanização de terrenos, construção de habitação e de unidades hoteleiras, exploração turística e representações.

Cláusula Terceira

O Capital Social da sociedade será de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constitui uma quota pertencente ao sócio único, Carlos Alberto Lopes, casado, natural de São Vicente, na Avenida Prof. Alberto Leite, NIF 110847318.

Cláusula Quarta

O ano social é o civil.

Cláusula Quinta

A gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio único Carlos Alberto Lopes, casado, natural de São Vicente, NIF 110847318, que desde já fica nomeado gerente com dispensa de caução, obrigando a sociedade com a sua assinatura.

Cláusula Sexta

O outorgante declarou que o presente documento constitui a tradução fiel da sua vontade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(140)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1319 – “CABO VERDE GARDEN, LIMITADA”;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 23 de Janeiro do corrente, por Santiago José Alvarez Quintana;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 82/2008

Artº 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00
São: (duzentos e quarenta e sete escudos)	

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “CABO VERDE GARDEN, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o número 1319.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

PRIMEIRO: Santiago José Alvarez Quintana, casado com Araceli Betes Alvarez sob regime de separação de bens, comerciante, de nacionalidade Espanhola, portador do Passaporte nº AA370829, emitido em Las Palmas de Gran Canaria, com NIF 15700899, que outorga em representação da empresa “MINDELVISTA SL”, com número da matrícula GC - 36312 no Registo Mercantil de Las Palmas e com NIF B35892249, domiciliada em Carretera a Hoya Bravo n. 90, Santa Brígida, Gran Canaria, Espanha;

SEGUNDO: Leila Lima Barros de Pina, residente em Mindelo, casada com Rui Jorge Brito de Pina sob regime de comunhão de adquiridos, portadora do Bilhete de Identidade nº 8474 emitido a 24 de Outubro de 2005 em São Vicente com o NIF 1000847463, que outorga em seu próprio nome.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

E constituída uma sociedade comercial por quotas denominada “CABO VERDE GARDEN, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto social)

O objecto social é a compra, venda, produção, importação e exportação de plantas, árvores, sementes em geral, toda a classe de estufas artigos e produtos relacionados com jardinagem, agricultura e decoração de paisagens e jardins.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 280.000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos), conforme declaração bancária em anexo, correspondendo a duas quotas:

- Uma de 95% do capital social, correspondendo a 266.000\$00, pertencente ao sócio “MINDELVISTA S.L.”;
- Uma quota de 5% do capital social, correspondendo a 14.000\$00, pertencente à sócia Leila Lima Barros de Pina.

Artigo 5º

(Divisão e cessão de quotas)

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, á qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º
(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios ou futuros sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º
(Gerência)

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelo Senhor Santiago José Alvarez Quintana, que fica desde logo nomeado Gerente, cuja caução fica dispensada.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, desde já autorizado a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do artigo 277º do CEC.

Artigo 8º
(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 9º
(Assembleia-Geral)

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 10º
(Deliberações)

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 11º
(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 12º
(Lucros)

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

Artigo 13º
(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas ou um técnico de contas escolhido pela assembleia-geral.

Artigo 14º
(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Artigo 15º
(Tribunal competente)

Para dirimir os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de São Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(141)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1297 – “ALUINOX – Serralharia e Alumínio, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 5 de Dezembro do corrente, por Roberto Manuel Pires;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1195/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “ALUINOX – Serralharia e Alumínio, Sociedade Unipessoal, Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o número 1297.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

Roberto Manuel Pires, NIF 105821934, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 58219, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, em 14 de Outubro de 2003, residente nesta cidade.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade comercial por quotas unipessoal adopta a denominação “ALUINOX – SERRALHARIA E ALUMINIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”. NIF 254818510.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo - São Vicente, Alto Fortim, Rua Engº Brigham da Silva, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objecto a serralharia, alumínio e construções metálicas.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

1. O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a uma quota pertencente ao sócio único Roberto Manuel Pires, solteiro, maior, natural da Ribeira Grande, Santo Antão, NIF: 105821934.

2. A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta bancária da sociedade nos termos do artigo 277º, nº 2, b).

Artigo 6º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a Roberto Manuel Pires, que desde já é nomeado gerente, com dispensa de caução, obrigando a sociedade com a sua assinatura.

Artigo 7º

Os casos omissos serão regulados por deliberação do sócio e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Dezembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(142)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
da Segunda Classe do Fogo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de duas folhas, está conforme o original do contrato de sociedade “MICROCENTER, LDA”, matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo sob o n.º 50/071024.

ESTATUDO DE SOCIEDADE

Damião Pedro Ramos Barros, solteiro, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe e residente na Cidade de São Filipe, titular do Bilhete de Identidade número 52977, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de São Filipe em 20 de Junho de 2007 e com NIF: 105297720; e

Manuel Alberto Andrade Fernandes, solteiro, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe e residente na Cidade de São Filipe, titular do Bilhete de Identidade número 14468, emitida pelo Arquivo de Identificação Civil de São Filipe em 25 de Outubro de 2006 e com NIF 101446845.

Pelo presente contrato constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “MICROCENTER, LDA”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na localidade de São Filipe, ilha do Fogo, podendo ser transferida para qualquer outro ponto do território nacional.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objectivo:

- Venda de equipamentos informáticos e acessório, equipamentos de escritório e consumíveis e, prestação de serviços.

Artigo Quinto

O capital social é de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), totalmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Damião Pedro Ramos Barros; uma quota de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos), equivalente a 50% (cinquenta por cento);

- Manuel Alberto Andrade Fernandes; uma quota de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos), equivalente a 50% (cinquenta por cento).

Artigo Sexto

1. A gerência da sociedade é exercida, com ou sem remuneração, pelos dois sócios.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios-gerentes.

Artigo Sétimo

O ano social é o civil.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% (cinco por cento) que é destinada ao fundo de reserva geral.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação dos sócios.

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na Lei.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 31 de Dezembro de 2007. – O Conservador/Notário, p/s, *Augusto Alberto Mendes*.

(143)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

Artigo 7º

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de cinco folhas, esta conforme o original do contrato de sociedade e respectivos estatutos da sociedade comercial “DANIEL GOMES MIRANDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo sob o n.º 52/071227.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Outorgante: Daniel Gomes Miranda, casado com Guilhermina da Silva Martins Cabral Miranda, segundo regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista do Concelho da Brava, portador do Bilhete de Identidade n.º 178649 emitido em 13 de Novembro de 2003 pelo Arquivo de Identificação da Praia, residente nesta Vila Nova Sintra.

Pelo presente contrato o outorgante declara que constitui, uma sociedade unipessoal, denominada “DANIEL GOMES MIRANDA, LDA”, com sede na Vila Nova Sintra, ilha da Brava, com capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) que regerá nos termos dos seguintes estatutos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída, por tempo indeterminado, uma sociedade de responsabilidade limitada, por quotas nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 2º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “DANIEL GOMES MIRANDA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 3º

(Sede)

A sociedade terá a sua sede na Vila de Nova Sintra, ilha da Brava, podendo a qualquer tempo estabelecer delegações em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objectivo específico a actividade comercial sob qualquer das formas legalmente permitidas, nomeadamente a importação, comércio a grosso e a retalho e representações comerciais.

2. A sociedade poderá dedicar-se, mediante deliberação da assembleia-geral a outras actividades complementares e afins, que sejam susceptíveis de favorecer ou facilitar a sua plena realização.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único.

Artigo 6º

(Gerência e representação da sociedade)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente caberá ao sócio único Daniel Gomes Miranda, que desde já fica nomeado gerente.

(Mandatários Procuradores)

A gerência poderá designar um procurador, a quem compete praticar determinados actos mediante uma procuração.

Artigo 8º

(Abonações)

A sociedade não se abriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou qualquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 9º

(Fiscalização)

A fiscalização das contas da sociedade, será feita por um técnico de contas, contratado para o efeito.

Artigo 10º

(Dissolução, liquidação e partilha)

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei.

Artigo 11º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 12º

(Normas subsidiárias)

Em todo os casos omissos regularão as disposições da lei das sociedades e demais legislação aplicáveis.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 31 de Dezembro de 2007. – O Conservador/Notário, p/s, *Augusto Alberto Mendes*.

(144)

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Sal

A NOTÁRIA: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico, Para efeitos de publicação, que foi lavrada no dia dezanove de Outubro de dois mil e sete no Cartório Notarial de Segunda Classe do Sal, a folhas 82 do livro de Notas número 66, uma escritura de alteração da denominação da “ASSOCIAÇÃO DO SAL DAS ARTES MARCIAIS”, abreviadamente “ASAM”, com sede nesta Ilha, NIF 554644202, constituída por escritura publica lavrada na Conservatória/Cartório do Sal no dia vinte e sete de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, de folhas 01 a 02 do livro de Notas número 15, que passa a ter a seguinte denominação “ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DA ILHA DO SAL”, abreviadamente “AKIS”.

Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal, aos 19 de Outubro de 2007. – A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

(145)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de alteração do pacto social com alteração do objecto social e da gerência da sociedade denominada “SOCIEDADE PALMEIRA E PESCA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 810/04.08.19, nos termos seguintes:

Artigo 3º**Objecto social**

A sociedade tem por objecto:

- 1- Pesca, processamento de pescado, embalagem e comercialização do pescado;
- 2- Importação de produtos para manutenção de fabrica e de barcos.

Exportação:

- 3- A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas.

Artigo 8º**(Gerência)**

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada ao sócio Juan Blaya Martinez, com competência para praticar todos os actos necessários e convenientes para a realização do objecto social da sociedade, nos termos da Lei e do presente estatuto.

2. A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura do gerente.

3. O gerente pode nomear mandatários ou procuradores nos termos legais, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo os poderes necessários através de procuração.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 9 de Agosto de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(146)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi feita o averbamento de um aumento de capital social da sociedade denominada “BARBOSA SOARES & FILHOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 663/03.04.03 nos termos seguintes:

Artigo 5º**(Capital Social)**

1. O capital social é de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos) e encontra integralmente subscrito e realizado sendo cinco milhões em equipamentos e mercadorias e dez milhões em dinheiro.

2. O capital encontra-se distribuído da seguinte forma:

- a) Anacleto Mendes Soares, com uma quota de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social;

b) Fátima Fernandes Barbosa Soares, com uma quota de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social;

c) Maduino Mondlane Barbosa Soares, com uma quota de 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos), correspondente a 8% (oito por cento) do capital social;

d) Elizeth Barbosa Soares, com uma quota de 900.000\$00 (novecentos mil escudos), correspondente a 6% (oito por cento) do capital social;

e) Maurício Nataniel Barbosa Soares, com uma quota de 900.000\$00 (novecentos mil escudos), correspondente a 6% (oito por cento) do capital social.

Conta nº 2180/2007.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 3 de Novembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(147)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi feita o averbamento de um aumento de capital social da sociedade denominada “HIFACAR, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 14/94.12.01 nos termos seguintes:

Artigo 5º**(Capital Social)**

1. O capital social é de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) e encontra integralmente subscrito e realizado sendo uma parte em equipamentos e dez milhões em dinheiro.

2. O capital encontra-se distribuído da seguinte forma:

a) Anacleto Mendes Soares, com uma quota de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

b) Fátima Fernandes Barbosa Soares, com uma quota de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Conta nº 2184&2007.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 3 de Novembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(148)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do numero um do artigo nono da lei numero vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 21/07/11/13.

Foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO ESCOLA “SHOTOCAN CLUB KÁRATE DÕ” com sede em Espargos, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, com o objectivo de promover a pratica do karaté, ginástica aeróbica, defesa pessoal e ginástica de manutenção.

A associação é representada perante terceiros pelo seu Presidente da Direcção.

Conta nº 2162/2007.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 4 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(149)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

Artigo 8º

EXTRACTO

(Ano social)

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “TOMA – Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1683/07.11.29.

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário e o balanço da sociedade

Conta n.º 2350/2007.

Artigo 9º

CONTRATO DE SOCIEDADE

(Direito subsidiário)

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

1. Thomas Thom, solteiro, maior, natural de Alemanha, residente em Santa Maria, ilha do Sal, portador de Passaporte Alemão n.º 2495407090, emitido a 29 de Dezembro de 2000.

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

2. É constituída uma sociedade comercial unipessoal por quota, denominada “TOMA — Sociedade Unipessoal Limitada”.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Artigo 2º

(Duração e sede)

1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.
2. A mesma sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal.

3. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade:

- 1- Pesca turística, promoção turística;
- 2- Passeio de barco, recreio, excursões, actividade turística.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Thomas Thom e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.
3. O gerente poderá delegar poderes de gestão e administração, bem como passar procuração para tratamento de questões e assuntos específicos a terceiros.

Artigo 6º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por seis folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “SOUSA & BRAVO – Comércio, Representação e Serviços, Lda.” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1689/07.11.30.

Conta n.º 2439/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE

José António Rodrigues Bravo, cidadão Português, maior, divorciado, titular do Passaporte n.º F 022679, residente em Palmeira, Ilha do Sal e António Lopes Sousa, cidadão Caboverdeano, maior, solteiro, titular do Bilhete de Identidade n.º 100843, residente em Palmeira, Ilha do Sal, constituem uma sociedade por quotas, denominada “SOUSA & BRAVO – Comércio, Representações e Serviços, Lda.” e que se regerá pelo seguinte:

ESTATUTO

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se “SOUSA & BRAVO – Comércio, Representações e Serviços, Lda.”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Vila da Palmeira - Ilha do Sal, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional com direito a constituição de filiais e sucursais dentro e fora do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto:
 - a) O Comércio a grosso e a retalho, nas diversas modalidades admitidas por lei, de materiais de construção, materiais eléctricos, electrónicos e mecânicos, peças e acessórios para

(150)

automóveis, barcos e máquinas diversas, ferramentas, ferragens e utensílios diversos, veículos automóveis, máquinas, maquinarias e equipamentos diversos, barcos de recreio e outros, motores e equipamentos afins, equipamentos informáticos, materiais e equipamentos de escritório e respectivos consumíveis, produtos químicos diversos, dentro dos permitidos por lei, produtos e equipamentos de limpeza e higiene, móveis e mobiliários diversos, vestuário convencional e industrial, máquinas e equipamentos desportivos, equipamentos escolares, livros e artigos de papelaria, materiais e equipamentos de pesca desportiva, artesanal e convencional, pneus novos e usados, electrodomésticos, máquinas e equipamentos de hotelaria, equipamentos de queima, equipamentos, peças e acessórios para refrigeração, ventilação, tratamento de ar, água e sistemas de dessalinização, géneros alimentícios, bens de primeira necessidade e bens de consumo em geral;

- b) Representações de marcas, produtos e serviços nas diversas áreas e modalidades admitidas por lei. Agenciamento de empresas, entidades e pessoas nos diversos ramos, compra e venda de terrenos e imóveis, promoção imobiliária;
- c) Prestação de serviços de todo o género, incluindo gestão empresarial, consultadoria e administração de empresas e propriedades, instalação, manutenção e reparação de equipamentos hoteleiros e de refrigeração doméstica, comercial e industrial de diversos géneros, execução de instalações eléctricas e de canalizações, reparação de electrodomésticos, reparação de máquinas e motores, assistência técnica em diversos ramos. Transportes de pessoas e bens, aluguer de viaturas e outros bens móveis ou imóveis, bem como de espaços refrigerados para armazenagem de produtos frescos e/ou congelados.

2. A sociedade, no âmbito da sua actividade, poderá ainda exercer a actividade de importação e exportação e comércio de materiais e equipamentos, relacionados com o seu objecto social.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social, está integral e equitativamente subscrito e realizável em dinheiro pelos sócios é de CVE. 5.000.000\$00 (cinco milhões escudos).

2. O capital social será realizado 50% no acto da constituição da sociedade e os restantes 50% serão realizados posteriormente dentro do prazo legal.

3. O capital social é dividido em duas quotas tendo:

- O sócio Sr. José António Rodrigues Bravo, uma quota correspondente a 50% do capital social;
- O sócio Sr. António Lopes Sousa, uma quota correspondente a 50% do capital social.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

1. As cessões de quotas entre sócios são livres.
2. A sociedade tem direito de preferência relativamente a terceiros nas cessões de quotas, não envolvendo os sócios.
3. Não exercendo a sociedade esse direito, este cabe aos sócios. Quando mais de um sócio pretender exercê-lo, a quota será dividida em proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

Artigo 7º

(Assembleia-Geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelos sócios, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

(Administração)

A administração da sociedade incumbe aos sócios ou a quem for por eles designado.

Artigo 9º

(Forma de obrigar)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes.

2. A sociedade fica vinculado perante terceiros, nos actos de administração ordinária e nos actos de administração extraordinária com a assinatura de ambos os sócios gerentes ou com a assinatura de um dos sócios gerentes e de um procurador nomeado pelos dois.

3. Para efeitos de abertura de contas bancárias cumpre-se o estipulado no número anterior.

4. Será bastante a assinatura de um dos sócios gerentes, para efeitos de outras movimentações bancárias, concretamente:

- Requisição e assinatura de cheques, sem limite de montante;
- Requisição e uso de cartões de débito e/ou de crédito;
- Pagamentos correntes da vida social, por cheques, numerário e por transferência bancária, nacionais ou internacionais.

Artigo 10º

(Amortização de quotas)

Pode a sociedade amortizar a sua quota nos seguintes casos:

- a) Se a quota for objecto de arresto, penhor, apreensão ou por qualquer outro modo envolvida em processo judicial, incluindo o de inventário ou se vier a ser adjudicada a terceiro por partilha ou se, por qualquer motivo se verificar o risco da sua venda por mandato judicial;
- b) Quando o sócio der a sua quota em caução ou garantia de qualquer obrigação;
- c) Se o sócio apresentar ou for declarado em estado de falência ou insolvência;
- d) Se se verificar a violação do disposto no artigo 6º.

Artigo 11º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade os sócios designarão um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 12º

(Ano social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 13º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 14º

(Autorização)

Ficam desde já autorizados os sócios, nos termos da alínea b) do n.º 2, artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(151)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “SOMON PROJECTOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1700/07.12.11.

Conta n.º 65/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis a sociedade a responsabilidade limitada denominada “SOMON PROJECTOS, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma de “SOMON, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Elaboração, gestão e fiscalização de projectos de edificações urbanas e de urbanismo;
- b) Consultorias técnicas e imobiliárias;
- c) Edificação de imóveis e infra-estruturas urbanísticas;
- d) Gestão, compra, venda e aluguer de imóveis;
- e) Mediação imobiliária;
- f) Manutenção reparação e limpeza de imóveis;

g) Imobiliária em geral;

h) Representações turísticas;

i) Representações comerciais em geral.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, conexas e complementares com o objecto principal ou ainda qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

(Realização do Objecto)

A realização do objecto referido no número antecedente, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que “SOMON, LDA” faça parte ou ainda mediante a autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 5º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua Sede em Murdeira, Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) Luciano Simoni – 490.000\$00;
- b) Arlinda Rodrigues Mendes Simoni – 10.000\$00.

Artigo 8º

(Identificação dos Sócios)

- a) Luciano Simoni, casado com Arlinda Rodrigues Mendes Simoni em regime de separação de bens, natural de Itália, nascido em 16/02/1948, residente em Murdeira, Ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade n.º 218276, NIF 121827615;
- b) Arlinda Rodrigues Mendes Simoni, casada com Luciano Simoni em regime de separação de bens, natural da Ilha do Sal, nascida em 17/10/1974, residente em Murdeira, Ilha do Sal, portadora do Bilhete de Identidade n.º 32304, NIF 103230408.

Artigo 9º

(Autorização para levantamento do capital social)

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já, o sócio gerente autorizado a movimentar a conta de depósitos à Ordem n.º 77496406.10.001, aberta no Banco Comercial do Atlântico, em nome da sociedade e provisionada com a entrada realizada, para fazer face às despesas de constituição e registo e outras necessárias á instalação efectiva da sociedade.

Artigo 10º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social por deliberação da assembleia-geral, com uma maioria igual ou superior a 51% das quotas, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 11º

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social é o civil.

Artigo 12º

(Cessão de quotas)

1. A sociedade e os sócios gozam do direito de preferência, pró-quota, em caso de cessão de quotas a estranhos.

2. É livre a cessão de quota entre cônjuges, ascendentes ou descendentes, mas os ascendentes ou descendentes sócios gozam do direito de preferência.

3. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

4. Em caso de recusa de consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiro a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

Artigo 13º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio Luciano Simoni.

2. O gerente poderá delegar os seus poderes estatutários e legais, constituir mandatários ou procuradores que obrigam a sociedade nos termos, condições limites constantes dos respectivos mandatos.

3. A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura do seu sócio gerente.

Artigo 14º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contracto, fianças abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 15º

(Assembleia-Geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes por telegrama, telex, fax, correio electrónico ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 15 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

3. Os sócios podem fazerem-se representar na assembleia-geral por outro sócio ou qualquer outra pessoa mediante comunicados escritos.

4. A assembleia-geral reúne-se ordinária e obrigatoriamente até ao dia 30 de Março de cada ano tendo na ordem de trabalhos, para além de outra matérias, aprovação do relatório de contas e do plano de actividades.

Artigo 16º

(Balanços e aprovação de contas)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. As contas relativas aos balanços deverão estar apuradas até ao dia vinte de Fevereiro e aprovada até trinta e um de Março do ano imediato.

2. A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, poderá submeter as suas contas a revisão feita pôr auditores externos.

Artigo 17º

(Distribuição de lucros)

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidas a reserva legal, as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 18º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 19º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer á decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 20º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Artigo 21º

(Legislação subsidiária e foro competente)

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no Código Comercial e Civil da República de Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca do Sal como foro competente para dirimir as questões emergentes do presente pacto social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Janeiro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(152)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de cinco folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “CONCRETIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1721/07.10.22.

Conta n.º 173/2008.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Pelo presente documento particular e nos termos do artigo 104.º, n.º 1 e 3, alínea b), do artigo 110.º, n.º 1 do artigo 111.º, n.º 1 e artigo 336.º, n.º 3, todos do Código das Empresas Comerciais, outorgam os contraentes:

Mário Chantre Monteiro, maior, engenheiro civil, casado em regime de comunhão de adquiridos com Edna Helena Barbosa Vicente Chantre, natural de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade n.º 220339, emitido em 31 de Maio de 2000, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia, residente na Vila de Espargos, Ilha do Sal;

Nilza Maria Lima Lopes Fortes, maior, engenheira civil, casada em regime de comunhão de adquiridos com Mário Ildo Brito Fortes, natural de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, titular do Bilhete de Identidade n.º 79231, emitido em 5 de Maio de 2007, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal do Sal, residente na Vila de Espargos, Concelho do Sal.

Constituem uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a firma “CONCRETIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Limitada” que reger-se-á pelo seguinte contrato de sociedade abaixo assinado como estatuto.

ESTATUTO

Artigo 1.º

(Constituição, firma e duração)

Nos termos da lei e do presente estatuto é constituída uma sociedade comercial do tipo sociedade por quotas, com a firma “CONCRETIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Limitada”, que durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde.

2. A sociedade pode, por decisão da gerência, alterar a sede podendo deslocá-la para dentro do mesmo concelho ou para qualquer parte do território nacional e criar entre outras formas de representação, sucursais, agências, delegações, em todo o território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de construção civil e obras públicas, promoção imobiliária, compra e venda de imóveis, gestão de obras, elaboração de projectos de arquitectura e especialidades de infraestruturas, fiscalização de obras, produção e venda de materiais de construção (blocos, vigotos, abobodilhas e afins).

2. Na prossecução do seu objecto a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social, e mesmo que regidas por leis especiais, bem

como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades, pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios, e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 4.º

(Capital social, sócios e quotas)

1. O capital social totalmente subscrito e realizado é de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos) e está representado por duas quotas, uma no valor nominal de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos) pertencente ao sócio Mário Chantre Monteiro e outra no valor nominal de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos) pertencente à sócia Nilza Maria Lima Lopes Fortes.

Artigo 5.º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

Artigo 6.º

(Prestações suplementares)

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital. Porém, o montante global a exigir a cada sócio não pode ultrapassar o valor real da quota que subscreveu e realizou, excepto quando a deliberação haja sido tomada por unanimidade.

Artigo 7.º

(Amortização de quotas)

A sociedade pode amortizar quotas integralmente liberadas, por deliberação da assembleia-geral, nos seguintes casos:

- Por Penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
- Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte que não foi adjudicada ao seu titular;
- Por prática de qualquer crime de natureza semi-pública ou pública contra outro sócio e/ou a sua família.

Artigo 8.º

(Contrapartida da amortização)

A contrapartida da amortização da quota é igual ao valor resultante do último balanço especialmente realizado para o efeito e legalmente aprovado.

Artigo 9.º

(Gerência)

A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerado ou não, é exercida conjuntamente pelos sócios Mário Chantre Monteiro e Nilza Maria Lima Lopes Fortes, que neste acto são nomeados gerentes.

Artigo 10.º

(Competência)

Compete à gerência dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações dos sócios, competindo-lhe, para o efeito, os mais amplos poderes de gestão, de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, e perante terceiros, nomeadamente, os de propor e contestar quaisquer acções, transigir, ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes em mandatários; conceder créditos,

contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento; adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos; dar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespasses, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade; contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar; estabelecer toda a organização administrativa da sociedade; em suma tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

Artigo 11º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes nomeados e vincula-se com as assinaturas dos mesmos.

Artigo 12º

(Fiscalização da sociedade)

1. Os sócios podem deliberar a criação de um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será um fiscal único.

2. Uma vez instituído esse órgão, a fiscalização das actividades da sociedade passará a ser exercida, nos termos da lei ou por deliberação dos sócios, pelo fiscal nomeado.

Artigo 13º

(Exercício social)

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 14º

(Lucros)

1. Os lucros líquidos evidenciados no balanço anual, terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia-geral, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribuição.

2. Precedendo parecer favorável do órgão de fiscalização, no decurso de um exercício, a gerência pode distribuir aos sócios os lucros ou as reservas, nos termos previstos na lei. Na falta de órgão de fiscalização, essa distribuição só pode ser feita com prévio consentimento da sociedade, obtido em assembleia-geral.

Artigo 15º

(Fundos especiais)

A sociedade pode criar fundos destinados a fins específicos, desde que obtenha a prévia concordância dos sócios.

Artigo 16º

(Assembleias-Gerais)

1. A assembleia-geral é constituída apenas por sócios com direito a voto.

2. Além dos casos especialmente previstos na lei, os sócios podem fazer representar em assembleias-gerais por juristas mandatados para o efeito.

Artigo 17º

(Disposição final)

Para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de actividade da sociedade, os gerentes ficam desde já autorizados a movimentar a débito a conta bancária na qual foi depositado o capital social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 23 de Janeiro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(153)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “ARQUITECTURA E TURISMO, CV, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1659/07.11.08.

Conta nº 2232/2007

CONTRATO DE SOCIEDADE

PRIMEIRO: “ESMAN BUSINESS LLC”, sociedade comercial de direito do Estado de “DELAWARE, USA”, com sede em Lewes, 19958, Delaware, 16192, Coastal Highway, correspondente mutatis mutandis, a uma sociedade por quotas no direito cabo-verdiano, com o capital social de USD 5.000 (cinco mil dólares);

SEGUNDO: Fulvio Ricciuti, maior, divorciado, natural de Milão (Itália), titular do passaporte europeu n.º Y503254.

Artigo 1º

1. A sociedade adopta a firma «ARQUITECTURA & TURISMO, CV, LIMITADA», com a abreviação «A & T, CV, LDA» e que tem a sua sede em Santa Maria, Freguesia Nossa Senhora das Dores, Concelho de Sal, Cabo Verde.

2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

4. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto:

- A concepção, a elaboração de projectos e os estudos em geral, de arquitectura, e engenharia urbanística e landscape em particular e todas as especialidades a eles inerentes, com o direito e possibilidade de subempregar e subcontratar;
- A promoção, a montagem e execução de projectos e operações imobiliárias; gestão e fiscalização de projectos e obras de edificações urbanas, de urbanismo, e das actividades de construção civil e de obras públicas;
- A representação;
- A prestação de consultoria e gestão de empreendimentos.

Artigo 3º

1. O capital social é de ECV. 200.000.00 (duzentos mil escudos), representados por duas quotas, sendo a primeira de valor nominal de ECV 150.000.00 (cento e cinquenta mil escudos), representando 75% do capital social da sociedade, pertencente à sócia “ESMAN BUSINESS LLC” e uma de valor nominal de ECV 50.000.00 (cinquenta mil escudos) pertencente ao sócio Fulvio Ricciuti.

2. As entradas dos sócios foram integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 4º

1. Poderão ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação por unanimidade da assembleia-geral.

2. Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia-geral.

Artigo 5.º

1. A administração e representação da sociedade pertencem ao gerente que foi eleito em assembleia-geral.
2. A gerência não será remunerada.
3. Fica desde já designado gerente o sócio Fulvio Ricciuti.
4. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente.
- 5- Além dos seus poderes normais, são conferidos ao gerente poderes para comprar e vender.

Artigo 6.º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender, convenientes ao desenvolvimento dos negócios sócias.

Artigo 7.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 8.º

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Com o consentimento do seu titular;
 - b) Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade,
 - c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
 - d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.
2. A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será de igual valor da quota nominal amortizada.
3. A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 7 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(154)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “INTERNAZIONALE IMMOBILIARIA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1658/07.11.08.

Conta n.º 2240/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE

PRIMEIRO: “ESMAN BUSINESS LLC”, sociedade comercial de direito do Estado de DELAWARE, USA, com sede em Lewes, 19958, Delaware, 16192, Coastal Highway, correspondente mutatis mutandis, a uma sociedade por quotas no direito cabo-verdiano, com o capital social de USD 5.000 dólares;

SEGUNDO: Fulvio Ricciuti, maior, divorciado, natural de Milão (Itália), titular do passaporte europeu n.º Y503254.

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma «INTERNAZIONALE IMMOBILIARIA, LIMITADA», com a abreviação «INIM, Lda.» e que tem a sua sede em Santa Maria, Freguesia Nossa Senhora das Dores, Concelho de Sal, Cabo Verde.
2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.
4. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade imobiliária no seu sentido amplo, nomeadamente:

- A promoção, a montagem e execução de projectos e operações imobiliárias;
- A gestão de empreendimentos;
- A compra e venda de prédios urbanos e rurais;
- A construção.

Artigo 3.º

1. O capital social é de ECV. 200.000.00 (duzentos mil escudos), representados por duas quotas, sendo a primeira de valor nominal de ECV 190.000,00 (cento e noventa mil escudos), representando 95% do capital social da sociedade, pertencente a sócia “ESMAN BUSINESS LLC” e uma de valor nominal de ECV 10.000.00 (dez mil escudos) pertencente aos sócio Fulvio Ricciuti.

2. As entradas dos sócios foram integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 4.º

1. Poderão ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação por unanimidade da assembleia-geral.
2. Poderão ser feitos suprimientos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia-geral.

Artigo 5.º

1. A administração e representação da sociedade pertencem ao gerente que foi eleito assembleia-geral.
2. A gerência não será remunerada.
3. Fica desde já designado gerente o sócio Fulvio Ricciuti.
4. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente.
5. Além dos seus poderes normais, são conferidos ao gerente poderes para comprar e vender.

Artigo 6.º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender, convenientes ao desenvolvimento dos negócios sócias.

Artigo 7.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 8.º

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.

2. A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será de igual valor da quota nominal amortizada.

3. A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 7 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(155)

A CONSERVADORA: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade denominada “PLANET ALLSPORTS CABO VERDE – Sociedade Unipessoal, Lda.”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1717/08.01.01.10.

Conta nº 82/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

Hans Peter Huber, casado em regime de separação de bens com Alexandra Huber, natural de Austria onde reside, domiciliado profissionalmente na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portador de Passaporte Austríaco nº P1347373, emitido a 23 de Outubro de 2006.

É constituída uma sociedade comercial unipessoal por quota, denominada “PLANET ALLSPORTS CABO VERDE – Sociedade Unipessoal Lda.”.

Artigo 2º

(Duração e sede)

1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.
2. A mesma sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal.
3. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade:

- 1- Windsurf, kite surf, canoa, desportos náuticos e afins
- 2- Compra e venda de vestuários, artesanatos, calçados e afins.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Hans Peter Huber e encontrase integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.
3. O gerente poderá delegar poderes de gestão e administração, bem como passar procuração para tratamento de questões e assuntos específicos a terceiros.

Artigo 6º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 8º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventario e o balanço da sociedade.

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(156)

A CONSERVADORA: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade denominada "BOA TRADING, Sociedade Unipessoal, Limitada" matriculada nesta Conservatória sob o nº 1706/08.01.08.

Conta nº 94/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Emanuele Salvatorio Bilone, solteiro, maior, cidadão britânico, titular do Passaporte 040107505, tipo P, código GBR.

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes e da lei:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma: «BOA TRADING, Sociedade Unipessoal, Limitada» e tem a sua sede em Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

Artigo 2º

A sociedade tem como objecto:

- 1- O turismo em geral, na toda aceitação da palavra e das actividades ligadas e conexas, nomeadamente proposta e venda de serviços turísticos;
- 2- O comercio em geral, nomeadamente a importação e exportação de mercadorias; compra e venda.

Artigo 3º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) correspondente a uma quota do sócio único Emanuele Salvatorio Bilone de igual valor nominal pertencente ao sócio único e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 4º

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.

Artigo 5º

Ficam autorizados a celebração de negócios entre a sociedade e o sócio único, desde que sirvam a prossecução do objecto daquela.

Artigo 6º

O enceramento do exercício anual coincidente com o ano civil.

Artigo 7º

Em tudo quanto este pacto da sociedade por quotas unipessoal não dispôr são directamente aplicáveis as normas do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(157)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, P/S: ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia oito do mês de Junho do ano de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e dezoito a cento e dezanove, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL BELENENSES DE PONTA ACHADA FÁTIMA", abreviadamente designada por "ADRCBPA", com sede em Ponta Achada - Arredores da Vila de Pedra Badejo, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de desenvolver todas as actividades desportivas; criar um fundo de apoio mediante a uma quota extra exclusivo para apoiar os sócios na doença e morte; desenvolver acções de solidariedade a favor de pessoas carenciadas e luta contra a pobreza; Contribuir e participar na protecção do meio ambiente na comunidade; fomentar actividades que visem a ocupação sadia dos tempos livres dos jovens; promover formações dos jovens e não jovens na formação profissional e mais afim de, ajudar-lhes nas suas inserção social; promover o desenvolvimento integrado de Ponta Achada através da elaboração de estudos e projectos que visem a obtenção e melhorias de recursos destinados a agricultura, pecuária e infra-estruturas úteis à população e que de alguma forma protejam a saúde pública e o meio ambiente; apostar seriamente na prevenção e combate aos males sociais; cooperar com as individualidades e autoridades querem Governamentais quer não para o desenvolvimento de projectos visando o desenvolvimento da formação profissional, protecção e combate as doenças e males sociais; promover acções de intercâmbios com outros grupos congéneres nacionais e internacionais; promover seminários e acções de formações diversas para o grupo visando a capacitação dos mesmos para prossecução com mestria dos fins do grupo; sem património inicial e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 31 de Outubro de 2007. – A Conservadora/Notária, *p/s, Isabel Maria Brito Duarte*.

(158)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, P/S: ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia vinte e quatro do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezoito barra A, a folhas quarenta e oito, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada "ASSOCIAÇÃO DOS RABELADOS DA ILHA DE SANTIAGO", com sede em Rabo de Espinho Branco - Calheta, São Miguel, com o objecto principal a promoção do desenvolvimento das comunidades dos Rabelados, a valorização, preservação e promoção do património cultural dos Rabelados; Promover a inserção/integração dos Rabelados, com património inicial de mil escudos e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 24 de Janeiro de 2008. – A Conservadora/Notária, *p/s, Isabel Maria Brito Duarte*.

(159)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 360\$00